

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**EDITAL Nº 011/2018**

**Critério para Julgamento: Menor Preço por Linha**

**Data de Abertura: 15/02/2018**

**Horário da Entrega dos Envelopes: 13:50 horas**

**Horário da Abertura dos Envelopes: 14:00 horas**

**PREÂMBULO**

**A Prefeitura da Estância Turística de Itu** faz saber que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DE ITU, CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OU ESTADUAIS, LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL ITUANO**, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.

O Edital completo está a disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br), ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na sala de Licitações andar térreo - sito na Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às 13:50 horas do dia 15 de fevereiro de 2018 ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 09:00 as 16:00hs, em dias úteis.

**1.) DO OBJETO:**

1.1 - É objeto da presente licitação a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte de alunos residentes na zona urbana e rural de itu, cadastrados na municipalidade e devidamente matriculados em uma das escolas municipais ou estaduais, localizadas dentro do limite territorial ituano. Para tanto, far-se-á necessária a contratação de 02 (dois) veículos do tipo "Van Escolar" com capacidade mínima para 15 (quinze) lugares.

1.2 - Destaca-se a obrigatoriedade de um monitor a bordo de cada veículo, em todas as linhas de todos os itinerários, cuja função é acompanhar a operação dos serviços, orientando os alunos, garantindo a segurança e realizando os controles necessários conforme estabelecido na Resolução SE nº 28 de 12/05/2011.

1.3 - Os horários de funcionamento das escolas são os seguintes: período da manhã das 7h00min às 12h20min, período da tarde das 12h30min às 17h50min e período da noite das 19h00min às 23h00min, sendo considerado como ponto inicial do percurso o Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, devendo o prestador de serviço atender os alunos com segurança dentro do horário das aulas, respeitando rigorosamente o horário de entrada e saída dos alunos, com tolerância de atraso de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário de entrada e saída.

1.4 - Os Alunos deverão ser entregues no portão das Escolas, ficando sob a responsabilidade do Condutor este procedimento.

1.5 - Os trajetos poderão sofrer alterações durante o ano letivo, em função da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, principalmente, aqueles admitidos nas unidades educacionais (municipais e estaduais) por transferência de outras localidades, bem como diante de estudos que venham a propiciar economia conforme as rotas adotadas.

1.6 - Os períodos e horários do transporte dos alunos da rede escolar pública estão descritos nos "Itinerários" no Anexo II.

1.7 - Os quilômetros rodados pertinentes a cada Linha estão descritos nos "itinerários" Anexo II.

1.8 - Os veículos que realizarão a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, em estrita conformidade com as exigências descritas nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 851 de 13 de julho de 2007, com especial atenção ao artigo 6º que dispõe que os veículos utilizados no transporte escolar, no âmbito do Município da Estância Turística de Itu, que venham a prestar serviços de transporte de estudantes para a Secretaria da Educação e ressarcidos pelo Município, deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos contados da data de fabricação, ficando aqui consignado o número de 01 (um) veículo por linha, não podendo o mesmo veículo executar outra que não seja a que se sagrou vencedor.

1.9 - A quantidade do objeto será de 01 veículo do tipo Van Escolar por linha, devendo o contratado ter ciência de que a prestação do serviço não poderá ser interrompida em virtude de eventualidades, seja com o motorista ou monitor. Destaca-se que em caso de problemas mecânicos ou quebra do veículo, o contratado deverá acionar carro reserva para que o serviço não seja interrompido.

1.10 - Apresentar todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos na legislação atual, tais como: tacógrafo; cintos de segurança em número igual à lotação – atendendo as exigências das Resoluções CONTRAM nºs 48/49 e 278/08; extintores de incêndio com carga em pó químico tipo ABC de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros e luz de freio elevada (brake light) no vidro traseiro.

1.11 - Os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o escrito "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

1.12 - Os veículos deverão ter lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

1.13 - O veículo deverá ter dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

1.14 - Estar com sua documentação em perfeita ordem, onde se inclui o pagamento do DPVAT, licenciamento, eventuais multas e IPVA.

1.15 - Submeter-se a inspeção semestral do veículo para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança no CIRETRAN e também pela Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transportes.

1.16 - Possuir seguro de responsabilidade (por veículo) compreendendo as seguintes modalidades e valores mínimos: Danos Morais Passageiros/Terceiros: R\$100.000,00; Danos Materiais a Terceiros: R\$ 100.000,00; Danos Corporais a Terceiros: R\$

300.000,00; Seguro de acidentes pessoais de passageiros: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - morte acidental e invalidez permanente por acidente, com apólices quitadas ou renovadas.

1.17 - Não constar no veículo, seja em seu interior ou exterior, qualquer tipo de publicidade, salvo a indicação do nome e número de telefone do condutor do veículo.

1.18 - O condutor deverá portar relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone.

1.19 - A contratação dos motoristas e monitores, realizada pelo vencedor do certame, será regida pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre a contratada e o Município de Itu.

1.20 - Os percursos são realizados em vias de acesso às propriedades rurais, estradas vicinais, rodovias estaduais e vias urbanas, algumas delas em terra.

1.21 - Os Serviços serão prestados regularmente durante todo o período letivo, com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias e de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Calendário da Diretoria de Ensino do Município de Itu.

1.22 - O transporte de escolares em áreas rurais está sujeito a uma série de ocorrências em razão das características viárias dos trajetos, da incidência de intempéries que podem acentuar as condições de trajeto e do uso de veículos com maior idade, até em razão destas características viárias e em razão da dispersão geográfica do atendimento prestado.

1.23 - De forma também relevante à questão de se lidar com o público formado por crianças e adolescentes e também alunos especiais, quase todos exigindo um acompanhamento no transporte, como por exemplo: não permitir que o aluno desembarque em um local que não seja aquele pré-definido.

1.24 - De igual modo são importantes todos os aspectos que dizem respeito à segurança no transporte, seja em relação ao veículo, seja quanto a não ocorrência de incidentes entre os alunos nas viagens.

1.25 - Considerações das características acima, o contratado deverá obrigatoriamente adotar procedimentos técnicos e operacionais que garantam a segurança do transporte prestado.

1.26 - O valor estimado para contratação das 02 (duas) linhas é de R\$ 627.803,74 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos).

## **2.) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a pessoa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa ou impedida de contratar com o Município da Estância Turística de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.4 As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, assinado pelo representante legal da empresa, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.5 Em conformidade com o artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, o condutor de veículo destinado à condução de escolares, deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ser o condutor maior de 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser o condutor portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D";
- c) Ser aprovado em exame psicotécnico e curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- d) Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- e) Prestar imediatos esclarecimentos, sempre que solicitado;
- f) Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviços.

2.6 O monitor do transporte escolar deverá ser devidamente contratado de acordo com as leis trabalhistas pela pessoa jurídica ou física vencedora do certame, deverá:

- a) Ter idade superior a dezoito anos;
- b) Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;

2.7 – A visita técnica para conhecimento das rotas e percursos **poderá** ser agendada pelos licitantes interessados, até um dia útil anterior à data da abertura da licitação, junto ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, situado na Avenida Itu 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, Itu/SP. Os agendamentos poderão ser realizados com Anderson Villa, Almir Cristiano e Thais Simão, através dos telefones (11) 4886-9117 / 4886-9120 / 4886-9129 / 4886-9132, para que a proponente verifique e tome conhecimento de todos os aspectos operacionais e detalhamentos da prestação do serviço, bem como interferências e dificuldades que poderão implicar na sua execução, devendo ser entregue ao representante da empresa um atestado comprovando a realização da mesma.

2.7.1 A(s) licitante(s) **que optarem pela realização** de visita **poderá(ão)** apresentar o Atestado juntamente com seus documentos de habilitação.

2.7.2 A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

### **3.) DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA)**

**3.1.)** Os interessados em participar desta Licitação deverão entregar à **Prefeitura da Estância Turística de Itu**, com sede na Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no dia e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, a credencial e **dois envelopes** fechados e indevassáveis, assinados no fecho, no qual se identifique,

externa e respectivamente: **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** e **Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**, devendo constar a denominação da pessoa física ou jurídica, o número do processo licitatório, o número do presente Pregão, a data e horário da entrega e abertura dos envelopes e, também, o seu conteúdo, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Nome da Licitante: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº ..../2018 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº. ..../2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DE ITU, CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OU ESTADUAIS, LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL ITUANO.**

**DATA: ..../..../2018 - HORÁRIO – Entrega dos Envelopes: .... hs.  
Abertura: .....hs.**

**Envelope 1 – PROPOSTA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Nome da Licitante: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº ..../2018 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº. ..../2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DE ITU, CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OU ESTADUAIS, LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL ITUANO.**

**DATA: ..../..../2018 - HORÁRIO – Entrega dos Envelopes: .... hs.  
Abertura: .....hs.**

**Envelope 2 – DOCUMENTAÇÃO**

### **3.2. DA PROPOSTA COMERCIAL**

3.2.1.) A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, contendo o preenchimento obrigatório do **preço unitário (diária) e preço total da linha** (considerados os 200 dias letivos estimados para o ano), com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

3.2.2.) Serão desclassificadas as propostas das Licitantes que se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos da manifestação do setor competente da Secretaria Municipal da Pasta requisitante.

3.2.3.) Os preços manifestamente inexequíveis serão considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação. No caso de a proposta ser considerada inexequível o Pregoeiro solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para respectiva avaliação.

3.2.4.) Poderá ainda ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento, de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que o ato seja devidamente justificado e fundamentado, assim como, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.5.) A Proposta comercial deverá ser feita de acordo com o Anexo I deste Edital e acondicionada no **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, observando o atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital, e, apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente (pessoa jurídica) ou sulfite (pessoa física), com endereço completo, números de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, datilografado ou impressos por computadores e redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinadas ao final, acompanhada dos dados e documentos a seguir relacionados.

a) O número e o objeto do presente certame;

b) Nome da pessoa física, seu endereço, ou nome da pessoa jurídica proponente sua sede, e demais características de identificação da proposta;

### 3.2.7.) Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 10 (dez) dias, após a quinquena, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com a proposta final apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

c) **Prazo do Contrato:** O prazo de vigência contratual, se dará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados após a expedição da ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria de Municipal de Educação.

c.1) Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, respeitada o contido no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/03 e suas alterações.

d) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

f) O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até que se inicie a fase de lances.

g) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

h) O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** satisfaitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

### **3.3. DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.3.1.** No ENVELOPE Nº. 02 (Documentação) as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma via, no original ou em **cópia autenticada** por tabelião, ou por servidor da administração, rubricadas todas:

#### **3.3.2 - DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a) Cédula de Identidade do proponente/preposto;
- b) Indicação do representante legal do Proponente nesta Licitação, em papel sulfite, devidamente assinada pelo proponente, se for o caso;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente/preposto;
- d) Prova de inscrição de autônomo junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Declaração de que apresentará até o dia **28 de fevereiro de 2018** os seguintes documentos, caso venha a se sagrar vencedora:

- e.1) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” dos condutores/prepostos;
- e.2) Credencial ou Diploma de formação em Curso de Transporte de Escolares do condutor/preposto, fornecido pelo CONTRAN, caso venha consagrar vencedor;
- e.3) Alvará de funcionamento, conforme dispõe a Lei Municipal nº 851, de 13 de julho de 2007, e no caso de licitantes pertencentes a outro Município o Alvará expedido pelo mesmo;
- e.4) Autorização para operação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 851, de 13 de julho de 2007, emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transportes na Avenida Prudente de Moraes, nº 875 – Bairro Jardim do Estádio – Itu/SP, em dia a ser agendado no mencionado Departamento, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, bem como de que providenciará a sua renovação a cada vencimento;
- e.5) Certificado de propriedade do veículo, em nome do licitante, ou outro documento que legitime a posse legal do veículo, a ser utilizado na prestação do serviço;
- e.6) Laudo de vistoria do veículo expedido pelo CIRETRAN, e atendimento de todas as exigências estabelecidas pelo CONTRAN;
- e.7) Laudo semestral de alinhamento de rodas, fornecido por oficina especializada no ramo, e credenciada pelo Departamento de Trânsito e Transportes ou pela CIRETRAN;
- e.8) Laudo de vistoria do veículo movido a gás natural, fornecido por oficina especializada no ramo e credenciada junto aos órgãos competentes, caso o veículo utilize tal combustível;
- e.9) Recolhimento do Seguro Obrigatório (DPVAT) para veículo de transporte escolar, grupo 03, em bilhete separado no ano de vigência;
- e.10) Seguro do veículo, com cobertura de danos em favor de terceiros e dos alunos transportados, e esteja com sua documentação em perfeita ordem, onde se inclui pagamento do DPVAT e licenciamento;
- e.11) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- e.12) Atestado emitido por médico, que comprove estar o condutor/preposto em perfeitas condições físicas e mentais;

- e.13) Contrato de trabalho que firmará com o Monitor, bem como toda a documentação elencada no item 2.5 do presente Edital;
- e.14) Declaração de que substituirá o monitor titular por falta ou doença, bem como, em virtude de problemas ocorridos pela prestação dos serviços, devidamente comprovados a pedido da Secretaria Municipal da Educação;
- e.15) Declaração de disponibilidade de veículos suficientes e aptos para execução dos serviços nas linhas de interesse, e de que manterá, no mínimo, 01 (um) veículo para cada linha. Destaca-se que em caso de problemas mecânicos ou quebra do veículo, o contratado deverá acionar carro reserva para que o serviço não seja interrompido;
- f) Certificado de Regularidade de Contribuinte Individual expedido Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dentro do prazo de validade;
- g) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo III.

### **3.3.2.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA)**

- a) Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão do licitante para o serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. Somente será(ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) com identificação do nome completo de quem o tenha expedido. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;
- b) Declaração de disponibilidade de veículos suficientes e aptos para execução dos serviços nas linhas de interesse.

### **3.3.3. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA)**

- a)** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c)** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo III.

### **3.3.3.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)**

- a)** Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão do licitante para o serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. Somente será(ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) com identificação do nome completo de quem o tenha expedido. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;

b) Declaração de disponibilidade de veículos suficientes e aptos para execução dos serviços nas linhas de interesse.

### **3.3.3.2. - DA REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

**Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).**

- i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;
- k) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Obs.: O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.**

### **3.3.3.3.- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA)**

3.3.3.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de

expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope referente à habilitação. Será admitido empresas que estejam em recuperação judicial nos termos da sumula 50 do TCE/SP, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.

#### **3.3.3.4. DEMAIS DOCUMENTOS (PESSOA JURÍDICA)**

Declaração que apresentará até dia **28 de fevereiro de 2018** os seguintes documentos, caso venha a se sagrar vencedora:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categorias "D" dos condutores.
- b) Credencial ou Diploma de formação em Curso de Transporte de Escolares do condutor, fornecido pelo CONTRAN, caso venha consagrar vencedor.
- c) Alvará de funcionamento, conforme dispõe a Lei Municipal nº 851, de 13 de julho de 2007, caso venha consagrar vencedor, e no caso de licitantes pertencentes a outro Município, o Alvará expedido pelo mesmo;
- d) Autorização para operação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 851, de 13 de julho de 2007, emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Transito e Transportes à Avenida Prudente de Moraes, nº 875 – Bairro Jardim do Estádio – Itu/SP, em dia a ser agendado no mencionado Departamento, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, bem como que providenciará a sua renovação a cada vencimento;
- e) Certificado de propriedade do veículo, ou outro documento que comprove a posse legal do veículo, em nome do licitante, a ser utilizado na prestação do serviço, caso venha consagrar vencedor.
- f) Laudo de vistoria do veículo expedido pelo CIRETRAN, e atendimento de todas as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, caso venha consagrar vencedor.
- g) Laudo semestral de alinhamento de rodas, fornecido por oficina especializada no ramo, e credenciada pelo Departamento de Trânsito e Transportes ou pela CIRETRAN, caso venha consagrar vencedor.
- h) Laudo de vistoria do veículo movido a gás natural, fornecido por oficina especializada no ramo e credenciada junto aos órgãos competentes, caso o veículo utilize tal combustível e, caso venha consagrar vencedor.
- i) Recolhimento do Seguro Obrigatório (DPVAT) para veículo de transporte escolar, grupo 03, em bilhete separado no ano de vigência, caso venha consagrar vencedor.
- j) Seguro do veículo, com cobertura de danos em favor de terceiros e dos alunos transportados, e esteja com sua documentação em perfeita ordem, onde se inclui pagamento do DPVAT e licenciamento;
- k) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- l) Atestado emitido por médico, que comprove estar o condutor em perfeitas condições físicas e mentais;
- m) Contrato de trabalho que firmará com o Monitor, bem como toda a documentação elencada no item 2.5 do presente Edital;
- n) Declaração de que substituirá o monitor titular por falta ou doença, bem como, em virtude de problemas ocorridos pela prestação de serviço devidamente comprovados a pedido da Secretaria Municipal da Educação;

o) Declaração de disponibilidade de veículos suficientes e aptos para execução dos serviços nas linhas de interesse, e de que manterá, no mínimo, 01 (um) veículo para cada linha. Destaca-se que em caso de problemas mecânicos ou quebra do veículo, o contratado deverá acionar carro reserva para que o serviço não seja interrompido.

**3.4. No envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) deverá constar ainda:**

**a)** Declaração de que se sujeitará a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela **Prefeitura da Estância Turística de Itu**, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação, em papel timbrado da empresa (pessoa jurídica) devidamente assinada pelo representante legal, e/ou em papel sulfite por pessoa física, devidamente assinada pelo proponente.

**b)** Declaração de que responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e propostas apresentadas.

**3.4.1)** Os documentos exigidos nos itens e respectivos subitens 3.3.2 e 3.4 (pessoa física), 3.3.3.3, 3.3.3.4 e 3.4 (pessoa jurídica), deverão ser separados e relacionados na ordem estabelecida nos referidos itens.

**3.4.2)** Os documentos que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei e neste edital, devem ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura indicada no preâmbulo deste edital.

**3.4.3)** Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão ser rubricados ou subscritos, conforme o caso, pelo próprio proponente, ou seu representante legal.

**3.4.4)** Os proponentes que não atenderem as exigências documentais, previstas neste Edital, serão liminarmente considerados **inabilitados**.

#### **4.) DOS ESCLARECIMENTOS**

4.1) Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral, sito na Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

4.2) As informações da Licitadora serão juntadas ao Processo Licitatório, e, não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação como na de classificação das propostas, bem como na fase posterior de adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas tempestivamente, por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre licitante e licitadora.

#### **5.) DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.)** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Anexo V - Minuta de Credenciamento devidamente preenchida;

b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "c";

e) O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.2.)** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da referida Lei, e suas alterações, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**5.3.)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.4.)** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

## **6.) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**6.1.)** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**6.2.)** A declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos VI do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs. 1 e 2.

**6.3.)** Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**6.4.)** Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

**6.5.)** A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**6.6.)** No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.7.)** Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não-desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.8.)** Para efeito de seleção, será considerado o valor de menor preço por item.

**6.9.)** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

**6.10.)** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 01% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por quilômetro rodado.

**6.11.)** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**6.11.1)** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

**6.11.2)** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**6.12)** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.13.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**6.13.2)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 6.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.13.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 6.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.13.4)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.14)** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

**6.15)** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo V.

**6.16)** Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

**6.17)** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

**6.18)** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**6.19)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.20)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.21)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.22, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.22)** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **7.) DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1)** Os preços deverão ser cotados incluindo-se todos os ônus tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos previstos na legislação pertinente.

## **8.) DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**8.1)** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 10 (dez) dias, após a quinzena, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com a proposta final apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

**8.2)** No caso de haver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data-base da assinatura do contrato, adotando a variação do INPC/IBGE.

## **9.) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**9.1)** Os serviços de transporte contratado pela presente licitação, serão prestados em regime de execução indireta.

**9.2)** Os veículos deverão atender as localidades e escolas de destino, conforme constante do Anexo II.

## **10) DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1) Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto licitatório, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.3600.12.361.2014.2063 (FONTE 01: MUNICIPAL), bem como as dotações específicas dos orçamentos vindouros, que serão suplementadas se necessário.

## **11.) DO SUPORTE LEGAL**

Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/06, e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado, e o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº 851, de 13/07/07 e Resoluções SE-27 de 09/05/2011 e SE-28 12/05/2011.

## **12.) DO CONTRATO**

12.1) A adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação final da documentação solicitada no presente certame.

12.2) O contrato a ser formalizado com cada licitante, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3) A prestação dos serviços objeto ora licitado, será contratado em regime de **menor preço unitário por item (linha)**.

12.4) Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

12.5) Serão incorporados ao Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

12.6) A **Prefeitura da Estância Turística de Itu**, poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **13) DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**13.1)** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, total ou parcialmente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento mantido pela Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **14.) DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1) No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

14.3) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6) A adjudicação/homologação será feita pelo valor total do objeto.

### **15.) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1) A **Prefeitura da Estância Turística de Itu** reserva-se ao direito de suspender, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.2) A **Prefeitura da Estância Turística de Itu** poderá, ainda, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desclassificar a proposta ou desqualificar concorrentes, sem que caiba a estes o direito a indenização, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e comprometa a execução dos serviços.

15.3) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itu, o direito de proceder a diligências, a qualquer tempo, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer elementos apresentados na licitação.

15.4) A apresentação da proposta implica aceitação, por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

15.5) Não serão admitidas a participarem desta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência.

15.6) Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio, pelos interessados e/ou seus representantes credenciados presentes ao ato.

15.7) Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Itu/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8) Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

**I** – Modelo de Proposta Comercial;

**II** – Itinerários das linhas escolares

**III** – Declaração para fins do disposto art.27, V, da Lei nº 8.666/1993;

**IV** – Modelo de Atestado de Vistoria;

**V** – Minuta de Credenciamento

**VI** Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**VII** - Minuta de Contrato;

**VIII** – Termo de Ciência e Notificação.

Itu, 26 de janeiro de 2018.

**Moisés Alberto Leis Pinheiro**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO I****PROPOSTA COMERCIAL****LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 007/2018****PROCESSO nº: 011/2018****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (LINHA)**

1. A pessoa física ou a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, C.P.F ou C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, pelo presente, apresenta a seguinte proposta para a prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural e matriculados nas escolas estaduais e municipais de Itu, através do fornecimento do veículo tipo Van Escolar, com condutor, conforme locais e horários relacionados no **Anexo II**.

Linha	Período			Tipo do veículo	Escolas Atendidas	Percurso Total / Dia (km)	Valor total/dia R\$	Valor total/200 dias letivos R\$
	Manhã	Tarde	Noite					
<b>41</b>	X	X		Veículo convencional	E.E. PROFª ROSA MARIA MADEIRA MARQUES FREIRE , E.E. BENE TEIXEIRA DA FONSECA DO AMARAL GURGEL , E.E. ANTHENOR FRUET.	<b>245,50</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>61</b>	X	X	X	Veículo convencional	APAE / EMEI PADRE FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO	<b>327,50</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

2. Valor total da proposta R\$ ..... (.....)

3. Validade da proposta: ..... (.....) dias corridos.

4. Condições de pagamento: De acordo com o Edital.

5. Prazo de execução: De acordo com o Edital.

6. Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, que integrarão o ajuste correspondente.

Itu , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

**(Representante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**e-mail:**

## ANEXO II

## ITINERÁRIOS DAS LINHAS ESCOLARES – ZONA URBANA E RURAL

<b>LINHA – 41</b> LINHA-COMUM	<b>KM /DIA:</b> 245,50	<b>VEICULO:</b> VAN ESCOLAR
<b>HORÁRIO:</b> MANHÃ / TARDE	<b>PLACA:</b>	<b>CONDUTOR:</b>
<b>LOCAL DE SAÍDA:</b> PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU		
<b>ESCOLAS ATENDIDAS:</b> E. E. PROF. ROSA MARIA MADEIRA MARQUES FREIRE / E. E. PROF. BENE TEIXEIRA DA FONSECA DO AMARAL GURGEL / E. E. PROF. ANTHENOR FRUET e demais escolas de acordo com a demanda.		
<b>ITINERÁRIO:</b> Saída: Prefeitura da Estância Turística de Itu (Avenida Itu 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, Itu/SP); Portal Santiago; Condomínio Rancho Alegre; Vale das Brisas; / Retorno/ Vale das Brisas; Condomínio Rancho Alegre; Portal Santiago; Prefeitura da Estância Turística de Itu.		

<b>LINHA – 61</b> LINHA-COMUM	<b>KM /DIA:</b> 327,50	<b>VEICULO:</b> VAN ESCOLAR
<b>HORÁRIO:</b> MANHÃ / TARDE/NOITE	<b>PLACA:</b>	<b>CONDUTOR:</b>
<b>LOCAL DE SAÍDA:</b> PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU		
<b>ESCOLAS ATENDIDAS:</b> APAE / EMEI PADRE FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO / E. E. PROFESSOR FRANCISCO NARDY FILHO e demais escolas de acordo com a demanda.		
<b>ITINERÁRIO:</b> Saída: Prefeitura da Estância Turística de Itu (Avenida Itu 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, Itu/SP); Varejão (Beira Rio); Estrada do Jacuh; Estrada do Canguiri; Estrada Sete Quedas; Parque N. Srª Candelária; /Retorno / Parque N. Srª Candelária; Estrada Sete Quedas; Estrada do Canguiri; Estrada do Jacuh; Varejão (Beira Rio); Prefeitura da Estância Turística de Itu.		

**Walmir Eduardo da Silva Scaravelli**Secretário da Educação  
Prefeitura da Estância Turística de Itu**Anderson Villa**Diretor Técnico Administrativo  
Prefeitura da Estância Turística de Itu

**ANEXO III**

**Declaração ao que se refere o Art. 27 da Lei federal nº 8.666/93**

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I – Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Itu, de de .

---

**(Representante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**End.:**

## ANEXO IV

## MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

## LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 007/2018

## TIPO: MENOR PREÇO POR LINHA.

1. A pessoa física ou a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_, C.P.F ou C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, pelo presente, declara para os devidos fins, que tomei conhecimento do itinerário, da quilometragem e do número de alunos, constante da linha relacionada no quadro abaixo, e que aceito todas as condições existentes nos mesmos, bem como declara conhecer as condições do presente certame e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Linha

Itu , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Representante)

Nome:

R.G.:

End.:

**ANEXO V - CREDENCIAMENTO**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 007/2018**

**EDITAL nº: 011/2018**

A \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no  
CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ sob n. \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, credencia como seu  
representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação), para em seu  
nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para  
a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão,  
na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**ANEXO VI**

**Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.**

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão nº.:

Edital nº:

Objeto:

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO Nº ..... /2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E MATRICULADOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ITU, NA LINHA Nº .....**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado \_\_\_\_\_ com endereço/sede à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_), neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº 011/2018, Pregão Presencial nº 007/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1) A prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, cadastrados e matriculados nas escolas estaduais e municipais de Itu, na **linha nº .....**, conforme a extensão dos percursos constantes do ANEXO II – “LINHA” do Edital.
- 1.2) O veículo deverá ser disponibilizado de acordo com o cronograma constante do calendário letivo, devendo ser considerado que nos meses de dezembro, fevereiro e julho, a prestação dos serviços, será de forma parcial, e no mês de janeiro não haverá aula.
- 1.3) Os horários de funcionamento das Escolas, são os seguintes: período da manhã das 7:00h às 12:20h, período da tarde das 12:30h às 17:50h, sendo livre o horário do ponto inicial (Casa do Barão - Rua Barão do Itaim nº 140), desde que consiga atender os alunos com toda a segurança dentro do horário das aulas.
- 1.4) Deverá ser obedecido rigorosamente os horários de entrada e saída dos Alunos, com tolerância de atraso de no máximo 15 (quinze) minutos no horário da saída.
- 1.5) Os Alunos deverão ser entregues no portão das Escolas, ficando sob a responsabilidade do Condutor este procedimento.

1.6) Somente será permitido transportar, nos veículos, os Alunos residentes na zona rural, cadastrados na Municipalidade e matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

1.7) Os veículos citados neste item, deverão possuir os seguintes caracteres, quando da efetiva prestação dos serviços:

a) veículo do tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista e monitor).

b) o veículo deverá ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação, e encontrar-se em perfeitas condições mecânicas;

c) registro como veículo de passageiros;

d) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

e) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas,

f) equipamento registrador inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

g) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

h) cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções CONTRAN nºs 48/98 e 278/08, especialmente:

h.1) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

h.2) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

i) luz de freio elevada (brake light) no vidro traseiro interno;

j) ser o veículo, obrigatoriamente, submetido à vistoria da CIRETRAN;

k) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

l) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

m) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; além do seguro obrigatório (DPVAT), que o veículo esteja segurado, com cobertura de danos em favor de terceiros e dos alunos transportados, e esteja com sua documentação em perfeita ordem, onde se inclui pagamento do DPVAT e licenciamento;

n) demais requisitos e equipamentos obrigatórios que possam vir a ser exigido pelo CONTRAN.

o) não constar no interior ou exterior qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, salvo a que mencionar mensagem ou referência de localização (número de telefone) do condutor do veículo.

1.8) O condutor deverá portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone.

1.9) Os itinerários poderão sofrer alterações durante o ano letivo, em função da necessidade de inclusão ou exclusão de Alunos, principalmente, aqueles admitidos nas unidades educacionais (municipais ou estaduais) por transferência de outras localidades,

bem como diante de estudos que venham a propiciar economia conforme as rotas adotadas.

1.10) O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **Prefeitura da Estância Turística de Itu** quando houver modificação de suas especificações para melhor adequação técnica a seus objetivos, bem como quando se fizer necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ressalvada, ainda, a possibilidade prevista no inciso II do § 2º de mencionado dispositivo legal em se tratando de acordo celebrado entre os contratantes.

1.11) - Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital do Pregão Presencial nº 140/17 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.12) Os serviços tratados o sub-item 1.1 não implicam vínculo empregatício para a Contratante.

## CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1) – São obrigações da **CONTRATADA**:

a.) – Responsabilizar-se por qualquer irregularidade pelos serviços contratados e discriminados na proposta e Edital, devendo providenciar o ressarcimento pelos danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

b.) – Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento/prestação objeto deste Instrumento.

c.) – Comparecer, sempre que solicitado, à sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em dia e horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

d.) – Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados pelo presente contrato, bem como qualquer alteração de extensão de itinerário.

e.) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e trabalhistas.

f.) Substituir o monitor titular por falta ou doença, bem como, em virtude de problemas ocorridos pela prestação de serviço devidamente comprovados a pedido da Secretaria Municipal da Educação.

g.) Caso de problemas mecânicos ou quebra do veículo, o contratado deverá imediatamente, acionar carro reserva para que o serviço não seja interrompido.

h.) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos

Página **27** de **33**

e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

i.) Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente à **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados.

### CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1) – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a.) – Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

b.) – Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

c.) – Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, conforme consta o item 4.1 da Cláusula IV.

d.) – Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) - Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** o valor de **R\$ .....** (.....), de acordo com o calendário letivo, considerando-se o período de vigência do contrato, para **a linha nº .....** - pelos dias de serviços prestados.

4.2) – No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, para a realização dos serviços, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.4) – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 10 (dez) dias, após a quinzena, após a entrega das respectivas Notas Fiscais/Fatura, devidamente assinada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se todos os ônus, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos previstos na legislação pertinente, ficando claro que nenhum ônus caberá além do pagamento proposto. Para a apresentação das notas fiscais, as mesmas deverão constar o número do Pregão e número do Contrato.

### CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Pregão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** serão atendidos pela dotação orçamentária nº 3390.3600.12.361.2014.2063 (FONTE 01: MUNICIPAL), bem como as dotações específicas dos orçamentos vindouros, que serão suplementadas se necessário.

### CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1) - A vigência do contrato terá início em **.../.../.....**, **com término previsto em .../.../.....**, podendo ser prorrogado a critério da Municipalidade, por sucessivos períodos até o limite de 60 (meses), conforme disposto pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.2) - Em caso de prorrogação da prestação de serviços, o índice de reajuste a ser adotado após o período de 12 (doze) meses, será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, publicado pelo IBGE.

6.2) – A realização dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada em regime de menor preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

## CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1) – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização:

7.1.1) Quando a **CONTRATADA**, na vigência do presente contrato, cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, no instrumento convocatório e/ou no trazidas no bojo do presente termo de contrato, sem prejuízo das respectivas sanções administrativas;

7.1.2) Comprovando-se, mediante justificativa nos autos de processo administrativo, sensível redução de custos para a Administração diante de estudos que venham a demonstrar a economia proporcionada pela supressão ou remanejamento de linhas, rotas e/ou veículos contratados para efeitos do transporte de alunos cadastrados e matriculados nas escolas estaduais e municipais de Itu, devendo, nesta hipótese, haver expressa comunicação à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

7.1.3) Nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1) Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, caso a **CONTRATADA** se torne inadimplente, total ou parcialmente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeita às seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento mantido pela Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.1) - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

#### CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato, bem como, custo com transportes, fretes e demais despesas inerentes a prestação de serviços.

#### CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA XI – DO SUPORTE LEGAL

11.1) – O presente Instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

12.2) – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3) – Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa e demais sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4) – O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

12.5) – A **CONTRATANTE** mediante despacho motivado poderá anular ou revogar o Processo de Licitação, não cabendo à **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenização ou ressarcimento.

12.6) – Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas pertinente ao contrato.

12.7) – A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

### CLÁUSULA XIII – GESTOR DO CONTRATO

13.1 A contratante nomeia como gestor do contrato Sr: ..... da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA XIV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em ..... laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, ..... de ..... de 2018.

**CONTRATANTE                      CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – físico ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: ...../...../..... e ...../...../.....

Endereço completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:**